



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

EDITAL Nº 021/2023- SEDUC

PRÊMIO ESTUDANTE CIDADÃO - 1ª EDIÇÃO

O GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, por meio da Secretaria de Estado da Educação (SEDUC), com o objetivo de incentivar produções inovadoras, por parte dos estudantes, torna público a primeira edição do **Prêmio Estudante Cidadão**, a ser concedido a projetos inovadores e de grande relevância para o desenvolvimento da educação no Estado do Maranhão.

1. FINALIDADE

1.1 – Incentivar os discentes da Rede Pública Estadual de Ensino para que contribuam com o desenvolvimento e inovação da comunidade escolar e seu entorno, com ênfase nas melhores práticas educacionais.

1.2 – Fomentar Projetos Educacionais Inovadores, no âmbito da comunidade escolar e entorno.

1.3 – Identificar e gerar novos conhecimentos no alunado, com a tutoria dos docentes e/ou gestores.

1.4 – Reconhecer, valorizar, premiar e divulgar os melhores projetos, contendo práticas, iniciativas e propostas passíveis de implementação, na Rede Estadual de Educação, na comunidade escolar e entorno.

2. CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO

2.1 – Os participantes do Prêmio Estudante Cidadão, devem, necessária e obrigatoriamente, atender aos seguintes critérios:

2.1.1 – Os projetos devem ser representados por seu autor principal, que deve ser um estudante, com a tutoria de um professor e a participação de um colaborador supervisor ou gestor escolar, em atividade na escola;

2.1.2 – Os estudantes devem comprovar que estão devidamente matriculados na escola, por meio de declaração emitida pelo gestor escolar;

2.1.3 – Os participantes poderão inscrever somente 01 (um) projeto;

2.1.4 – Cada participante pode integrar somente uma equipe, que pode ser composta por, no máximo, três pessoas que atuem na escola.

2.2 – Do projeto: o projeto deverá atender às especificidades abaixo:

2.2.1 – Promover e/ou desenvolver práticas educativas criativas;

2.2.2 – Demonstrar um impacto positivo e efetivo na melhoria dos processos educativos da escola, podendo gerar novos serviços ou produtos, para a melhoria da qualidade de vida da comunidade;

2.2.3 – Produzir efeitos contínuos na escola e na comunidade;



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

2.2.4 – Servir de modelo para o desenvolvimento de iniciativas em escolas da rede e seu entorno;

2.2.5 – Fomentar o protagonismo juvenil;

2.2.6 – Ser redigido, unicamente, em língua portuguesa, com a seguinte formatação: fonte Times New Roman 12; margens: 3,0 cm na lateral esquerda e margem superior; e 2,0 cm na margem direita e inferior; recuo de 1,5 cm na primeira linha; espaçamento: 1,5 cm entre linhas; alinhamento: parágrafo justificado (Anexo D).

3. MODALIDADES

3.1 – Neste Edital, os projetos serão classificados de acordo com as seguintes modalidades:

3.1.1 – Práticas Inovadoras de Sucesso: premiará trabalhos apresentados por meio de relato de práticas, com resultados mensuráveis, consideradas inovadoras em relação às práticas anteriores e que demandem apoio para sua continuidade e/ou replicação nas demais escolas estaduais. O projeto já deve ter sido implementado, total ou parcialmente;

3.1.2 – Iniciativas Inovadoras Implementáveis: premiará trabalhos apresentados por meio de projetos que possam ser implementados, no âmbito da Rede Estadual de Educação, os quais possibilitem produzir resultados positivos para a educação básica e para a sociedade e que tenham necessidade de sua implementação, aprimoramento e ampliação.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 – As inscrições são gratuitas e devem ser feitas mediante envio do projeto, durante o período de 16/11/2023 a 29/01/2024, pelo site da SEDUC: (<https://www.educacao.ma.gov.br>).

4.2 – O projeto deverá ser enviado pela equipe, mediante preenchimento e envio do formulário de inscrição, disponível no site <https://www.educacao.ma.gov.br>, ao qual deverão ser anexados documentos específicos.

4.3 – Será aceito um único projeto por participante. Na hipótese de envio de uma segunda proposta, será considerada a última enviada.

4.4 – Todos os campos do formulário deverão ser preenchidos, incluindo os campos telefone, endereço e e-mail, devidamente atualizados e deverão ser anexados os seguintes documentos em PDF:

a. Comprovante de vínculo com a SEDUC (estudante - declaração de matrícula assinada pelo gestor; demais participantes - termo de posse ou último contracheque);

b. Projeto, conforme item 2.2.

4.5 – A Comissão Julgadora, a ser nomeada pelo Secretário, que poderá realizar diligência, com o objetivo de averiguar a veracidade das informações prestadas pelos participantes.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

4.6 – É vedado aos membros da Comissão Julgadora e da Coordenação do Prêmio Estudante Cidadão inscreverem trabalhos ou participarem de alguma equipe.

4.7 – A SEDUC não se responsabilizará por projetos não recebidos, em decorrência de eventuais problemas técnicos externos à infraestrutura do seu sistema *on line*.

4.8 – O candidato será responsável pelo correto preenchimento do formulário de solicitação, exigido neste Edital, assim como pela conferência de toda a documentação obrigatória exigida, eximindo-se a SEDUC dessa incumbência.

4.9 – A veracidade e exatidão dos dados informados e anexados é de total responsabilidade do participante.

4.10 – Documentos em PDF, que requeiram assinatura, podem empregar a assinatura eletrônica com certificado digital, conforme disposto na Lei nº 14.063/2020; também, será permitido o envio de documentos escaneados, ou seja, a reprodução da imagem do documento impresso com assinatura de próprio punho.

4.11 – Após o envio, *on-line*, do projeto, não será permitido nenhum tipo de alteração por parte do candidato. O formulário de inscrição ficará indisponível para alterações.

4.12 – A confirmação do recebimento do projeto será feita pelo sistema eletrônico. Para cada projeto será emitido um “Comprovante de envio *on-line*”.

5. PREMIAÇÃO

5.1 – O Prêmio Estudante Cidadão, que possui caráter individual e coletivo, será concedido na forma de desenvolvimento e implantação das melhores práticas, em montante financeiro e outras formas não pecuniárias.

5.2 – Serão premiados 20 projetos, sendo 10 de cada categoria, que receberão uma premiação, em montante financeiro, ou de outro tipo, assim definidos:

5.2.1 – Os 03 (três) melhores projetos (1º, 2º e 3º lugares) de cada modalidade, conforme item 3 deste Edital, receberão troféu e premiação em dinheiro. A premiação, em dinheiro, dar-se-á da seguinte forma:

1º lugar: premiação no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais);

2º lugar: premiação no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);

3º lugar: premiação no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais);

5.3 – Os classificados do 4º ao 10º lugar receberão Certificado de Menção Honrosa.

5.4 – Todos os participantes que forem classificados na Etapa I, conforme item 6.2, receberão Certificado de Participação, com sua respectiva classificação.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

6. SELEÇÃO E AVALIAÇÃO

6.1 – Caberá à Comissão Julgadora realizar o processo de seleção e avaliação, que consiste em duas etapas: o Enquadramento (Etapa I) e a Análise de Mérito (Etapa II).

6.2 – Etapa I (Enquadramento): todas os projetos enviados passarão pela análise de enquadramento, que consiste na análise preliminar do atendimento às normas estabelecidas neste Edital, conforme *check list* abaixo:

a. Observância ao prazo de envio;

b. Verificação do completo e adequado preenchimento do Formulário de Inscrição, na plataforma da SEDUC;

c. Observância da documentação requerida no item 4.4, em atendimento aos critérios de elegibilidade;

d. Atendimento às outras solicitações específicas, definidas neste Edital.

6.3 – A ausência ou insuficiência de informações sobre quaisquer exigências, deste Edital, resultará no desenquadramento do projeto.

6.4 – Os projetos enquadrados nesta etapa estarão aptos para a Etapa II.

6.5 – Etapa II (Análise de mérito): os projetos serão avaliados com notas de 0 (zero) a 10 (dez), quanto aos seguintes critérios de avaliação, descritos no quadro 1:

ITEM	CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	NOTA	PESO
I	Grau de aplicabilidade da solução: capacidade de ser replicada no âmbito da SEDUC	0 a 10	3
II	Melhoria da eficiência pública: capacidade de melhorar a relação entre os custos e os benefícios na gestão SEDUC	0 a 10	2
III	Grau de inovação e/ou originalidade do projeto: capacidade da proposta de explorar novas ideias, abordagens e metodologias com sucesso	0 a 10	2
IV	Relevância da temática e seus impactos para a melhoria da qualidade de vida da população	0 a 10	1
V	Qualidade do texto (conteúdo, forma, objetividade e clareza)	0 a 10	1
TOTAL			09

Quadro 1. Critérios para análise de mérito dos projetos

6.6 – A Nota de mérito será obtida pela equação abaixo, sendo N_x a nota atribuída ao respectivo critério avaliado e P_x o peso:

$$Nota_{(marito)} = \frac{(N_1 \times P_1) + (N_2 \times P_2) + (N_3 \times P_3) + (N_4 \times P_4) + (N_5 \times P_5)}{P_1 + P_2 + P_3 + P_4 + P_5}$$



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

6.7 – Em caso de empate, contará, para desempate, a maior nota obtida no critério de maior peso.

6.8 – Caso o empate persista, o desempate seguirá com o critério de idade, dando-se preferência ao participante de idade mais elevada.

6.9 – A Comissão Julgadora, instância final de deliberação, irá homologar o resultado final, deliberando a lista com os 10 (dez) finalistas de cada modalidade.

6.10 – Será vedado a qualquer membro da Comissão Julgadora julgar projetos em que:

a. Haja interesse direto ou indireto seu;

b. Esteja participando, como participante, ou membro da equipe, o seu cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou na colateral, até o 3º (terceiro) grau;

c. Esteja litigando, judicial ou administrativamente, com qualquer candidato ou membro da equipe pesquisadora, ou seus respectivos cônjuges ou companheiros.

7. RESULTADOS, IMPUGNAÇÃO E RECURSOS

7.1 – Os resultados serão divulgados no site da SEDUC <https://www.educacao.ma.gov.br> e no Diário Oficial do Estado do Maranhão.

7.2 – A responsabilidade por informar-se dos resultados de todas as etapas deste Edital cabe, única e exclusivamente, ao participante, não sendo aceitas quaisquer reclamações posteriores ao período de recurso.

7.3 – O participante poderá impugnar os termos deste Edital, até o 5º (quinto) dia após sua publicação no site da SEDUC. A impugnação deverá ser enviada para o e-mail: premioestudentecidadao@edu.ma.gov.br, dirigida à Assessoria Especial do Gabinete do Secretário (ASSESP).

7.4 – O recurso deverá ser dirigido à ASSESP, no prazo máximo de, até 05 (cinco) dias, após a divulgação do resultado na página da SEDUC, enviado, formalmente, em documento assinado, escaneado, para o e-mail: premioestudentecidadao@edu.ma.gov.br

7.5 – A equipe deverá redigir seu recurso, de forma clara, consistente e objetiva, indicando, especificamente, o objeto de sua irrisignação.

7.6 – Na hipótese do recurso de pedido de reavaliação do projeto, terá cabimento a *reformatio in pejus* (reforma para pior) da classificação do projeto se, após reanálise, vier a ser constatada nota menor do que a divulgada.

7.7 – O resultado final referente ao julgamento do recurso será definitivo, não cabendo qualquer outra análise.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

8. DA CERIMÔNIA DE PREMIAÇÃO E COORDENAÇÃO DO PRÊMIO

8.1 – Todos os candidatos com projetos enquadrados (Etapa I) serão convidados para a Cerimônia de Premiação do Prêmio Estudante Cidadão, a ser realizada no dia 18 de abril de 2024, em local a ser definido pela SEDUC, em São Luís - MA.

8.2 – Os 03 (três) melhores projetos de cada modalidade serão divulgados na data da premiação.

8.3 – O Prêmio Estudante Cidadão será coordenado pela SEDUC, por meio da ASSESP.

9. DIVULGAÇÃO DO PROJETO SUBMETIDO À AVALIAÇÃO

9.1 – Os projetos premiados (1º, 2º e 3º lugar), de cada categoria, serão amplamente divulgados nos meios de comunicação da SEDUC e do Governo do Estado do Maranhão.

10. CONSIDERAÇÕES FINAIS

10.1 – A inscrição no Prêmio implica na concordância e na aceitação de todas as condições previstas neste Edital.

10.2 – Aceitando os termos deste Edital, os candidatos concordam com a divulgação do resultado, de forma apropriada, em eventos desta natureza, comprometendo-se a comparecer à Cerimônia de Premiação, na qualidade de finalistas e convidados, bem como concordam com a divulgação de fotos, vídeos e áudios, relativos à publicidade do Prêmio e seu resultado.

10.3 – Constatando-se projetos idênticos, apresentados por participantes distintos, ambos serão desclassificados. Da mesma forma, serão desclassificadas as propostas com indicativo de plágio.

10.4 – Ao preencher o formulário de inscrição, o candidato autorizará a exposição, veiculação e reprodução, em publicação impressa e/ ou digital de seus materiais pela SEDUC, desde que citada a fonte, sem que disso decorra qualquer tipo de compensação, pagamento, remuneração ou indenização, por ausência de licença de autor. Em qualquer um dos casos, serão sempre respeitados os direitos autorais, considerando o disposto nas Leis de Direitos Autorais em vigor.

10.5 – Os concorrentes premiados e finalistas poderão fazer uso do resultado alcançado, nesta premiação, para fins de promoção e divulgação de seus trabalhos.

10.6 – Esclarecimentos acerca do conteúdo deste Edital poderão ser obtidos por intermédio do endereço eletrônico: premioestudentecidadao@edu.ma.gov.br

10.7 – A SEDUC se reserva o direito de modificar este Edital, em qualquer etapa do certame, respeitando os princípios da Igualdade de Participação entre os Candidatos e da Publicidade;

10.8 – O descumprimento das obrigações e regras constantes do presente Edital, por qualquer participante, implicará eliminação imediata do certame.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

10.9 – Os casos omissos, neste regulamento, serão resolvidos pela Coordenação do Prêmio (ASSESP), ou pelo Secretário de Estado da Educação.

11. CRONOGRAMA

ATIVIDADES	DATAS
Publicação do Edital	10/11/2023
Período de impugnação do Edital	11 a 15/11/2023
Período de Inscrição	16/11/2023 a 29/01/2024
Divulgação do Resultado Parcial (Propostas enquadradas Etapa I)	01/03/2024
Período de Recurso da Etapa I	02 a 06/03/2024
Divulgação do Resultado Final do Recurso (Propostas enquadradas Etapa I)	21/03/2024
Divulgação da Lista dos Finalistas da Etapa II	04/04/2024
Período de Recurso da Etapa II	05/04/2024 a 09/04/2024
Resultado Final - Cerimônia de Premiação	18/04/2024

São Luís/MA, 10 de novembro de 2023.

ANDERSON FLÁVIO LINDOSO SANTANA
Secretário de Estado da Educação, em exercício



**ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

ANEXO I – EDITAL N° 021/2023- SEDUC

PRÊMIO ESTUDANTE CIDADÃO - 1ª EDIÇÃO

MODELO DE PROJETO

(Identificação o candidato)

- 1) Introdução (até uma página);
- 2) justificativa (até duas páginas);
- 3) Descrição detalhada da proposta (até cinco páginas).

Redigido, unicamente em língua portuguesa, com a seguinte formatação: fonte Times New Roman 12; margens: 3,0 cm na lateral esquerda e margem superior; e 2,0 cm na margem direita e inferior; recuo de 1,5 cm na primeira linha; espaçamento: 1,5 cm entre linhas; alinhamento: parágrafo justificado;